TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 13/2026 (Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de reagente analítico para determinação de cloro livre em amostras de água**, destinado ao uso na **Estação de Tratamento de Água (ETA)** do Município de **Braço do Trombudo/SC**, com o objetivo de garantir o adequado monitoramento da qualidade da água distribuída à população.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORO DPD (LIVRE)_REPOSICAO CARD_COLOR_SPECTRO KIT	Und.	12	R$ 69,42	R$ 833,04
				Valor total: R$ 833,04	

Valor total estimado da contratação: **R$ 833,04 (Oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos.)**

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento integral do reagente analítico destinado à determinação de cloro livre em amostras de água, a ser utilizado na Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde e demais legislações correlatas.

O fornecimento deverá atender às seguintes condições:

2.2.1 – Qualidade do Produto

2.2.1.1. O reagente deve ser de padrão analítico, garantindo exatidão, reprodutibilidade e confiabilidade nos ensaios de cloro livre;
2.2.1.2. Deve apresentar certificado de análise emitido pelo fabricante ou laboratório credenciado, garantindo a conformidade com especificações físico-químicas;
2.2.1.3. A validade mínima do produto no momento da entrega deve permitir seu uso seguro durante o período de operação da Estação de Tratamento de Água.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

2.2.2 – Prazo de Entrega/Execução

2.2.2.1. O fornecimento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento;
2.2.2.2. Eventuais atrasos deverão ser comunicados formalmente à Administração, com justificativa detalhada, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3 – Local e Condições de Entrega

2.2.3.1. A entrega deverá ocorrer na Estação de Tratamento de Água, situada na Estrada Geral Braço Novo, nº 1530 – Braço do Trombudo/SC, em horário previamente acordado com o setor responsável;
2.2.3.2. O fornecedor é responsável pelo transporte seguro e acondicionamento adequado do produto, de forma a garantir que não haja alteração de suas características físico-químicas;
2.2.3.3. O recebimento será realizado pelo servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do material entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4 – Fiscalização e Acompanhamento

2.2.4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado pela Administração Municipal, que poderá solicitar a substituição de lotes não conformes ou a complementação de documentação técnica;
2.2.4.2. O fornecedor deverá fornecer suporte técnico, instruções de armazenamento e manuseio seguro do reagente, garantindo a integridade e a segurança da equipe da Estação de Tratamento de Água.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de reagente analítico para determinação de cloro livre em amostras de água**, destinado ao uso na **Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Braço do Trombudo/SC**, com o objetivo de garantir o adequado monitoramento da qualidade da água distribuída à população.

A manutenção de níveis adequados de cloro livre na água tratada é requisito essencial para assegurar a potabilidade e a segurança sanitária do abastecimento público, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano.

O reagente analítico objeto desta contratação é indispensável para a realização dos ensaios laboratoriais de rotina, possibilitando a **verificação precisa da concentração de cloro livre residual** nas amostras coletadas ao longo do processo de tratamento e distribuição. Esse controle é fundamental para prevenir contaminações microbiológicas, garantindo que a água fornecida à população esteja dentro dos parâmetros de potabilidade exigidos pela legislação vigente.

A aquisição visa assegurar a **continuidade e a eficiência das atividades operacionais da ETA**, evitando a interrupção de análises laboratoriais e possíveis riscos à saúde pública decorrentes da falta de monitoramento

da desinfecção da água. Ademais, o fornecimento regular do reagente contribui para o **cumprimento das responsabilidades legais do Município** no que tange ao controle da qualidade da água distribuída, em consonância com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à gestão de contratos públicos.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela **necessidade de garantir a regularidade e a confiabilidade das análises de cloro livre**, assegurando a conformidade dos resultados laboratoriais, a segurança da população consumidora e a efetividade dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo Município de Braço do Trombudo/SC.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente aquisição será realizada por **compra direta**, em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina as hipóteses de **dispensa de licitação**, considerando o valor estimado do objeto e a necessidade de atendimento imediato à Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC.

A escolha da modalidade de compra direta se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Celeridade e necessidade imediata**: O reagente analítico é essencial para o monitoramento contínuo da qualidade da água distribuída à população, sendo imprescindível garantir a **manutenção das atividades laboratoriais da ETA** sem interrupções que possam comprometer a segurança sanitária.
2. **Especificidade do produto**: O reagente deve atender a **padrões analíticos específicos**, com certificado de análise emitido pelo fabricante ou laboratório credenciado, garantindo **exatidão, reprodutibilidade e confiabilidade nos ensaios de cloro livre**, o que limita a competitividade e reforça a adequação da aquisição direta.
3. **Garantia de conformidade técnica e legal**: A modalidade de compra direta permite a **aquisição imediata do insumo conforme as especificações técnicas exigidas**, garantindo que os ensaios realizados estejam em conformidade com as legislações vigentes.

Portanto, a escolha da **compra direta** é justificada pela necessidade de atendimento rápido e seguro ao serviço público essencial, assegurando a **continuidade do monitoramento da potabilidade da água** e a proteção da saúde da população.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Bruno Plaster, nº 1530 – Estrada Geral Braço Novo, município de Braço do Trombudo/SC, das 08:00 hrs ao 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs.

4.2. O fornecedor será responsável pelo **transporte seguro e acondicionamento adequado do produto**, de forma a garantir que não haja alteração das suas características físico-químicas até o momento do recebimento.

4.3. O fornecimento deverá ser realizado em **até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento**. Eventuais atrasos deverão ser comunicados formalmente à Administração, com justificativa detalhada.

4.4. O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

- A conformidade do material entregue com as **especificações técnicas previstas neste Termo de Referência**;
- A integridade do produto, observando validade, embalagem e condições físicas do reagente;
- A documentação técnica e certificado de análise fornecidos pelo fabricante ou laboratório credenciado.

4.5. O recebimento definitivo ocorrerá somente após **confirmação da conformidade do reagente com todas as especificações estabelecidas**, sendo possível a **recusa ou solicitação de substituição de lotes não conformes**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2. Prestar, de forma imediata, todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.3. Fornecer materiais e peças com a qualidade e quantidade exigidas, conforme especificado neste Termo de Referência e na proposta contratada.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte da execução contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução dos serviços ou de má fabricação de peças eventualmente utilizadas.

5.1.7. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para a execução integral do objeto contratado.

5.1.9. Respeitar as normas e os procedimentos de controle interno da contratante, inclusive quanto ao acesso às dependências da Administração Pública, se necessário.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, a bens públicos ou a terceiros, em decorrência de sua ação, omissão, culpa ou dolo durante a execução do contrato, devendo indenizar integralmente os prejuízos ocasionados.

5.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados ou prepostos no desempenho das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

5.1.12. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo/SC qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento da execução contratual, apresentando, sempre que possível, a devida comprovação documental.

5.1.13. As infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão consideradas como descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sujeitando-se está às sanções estabelecidas no art. 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas ao cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos neste Termo de Referência, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua correção ou regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos previstos no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, por meio de consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme previsto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para fins de recebimento definitivo do objeto, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, devidamente emitida em uma única via e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal válida e regular.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando, nesse caso, direito a reajuste de preços ou aplicação de correção monetária.

7.4. Caso a contratada opte por emitir a nota fiscal por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto daquele que efetivamente executar o objeto, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

7.5. A contratante reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações contratuais, por parte do fiscal designado.

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) destacado, conforme a tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com suas alterações posteriores. É de responsabilidade da contratada o correto destaque do imposto, tanto da alíquota quanto do valor correspondente.

7.6.1. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar expressamente tal condição na nota fiscal, incluindo o enquadramento legal pertinente. A ausência dessa informação poderá implicar a retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, conforme legislação aplicável.

7.6.2. Havendo erro, omissão de dados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a devida correção, não cabendo, nesse caso, qualquer ônus adicional ao Município.

7.6.3. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme disposto no **Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023**, que regulamenta os procedimentos relativos à retenção do IRRF sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de reagente analítico para determinação de cloro livre em amostras de água, caracterizando-se como serviço comum de fornecimento de materiais laboratoriais. Trata-se de serviço de natureza padronizada, técnica e de fácil especificação, sendo passível de definição por termo de referência ou projeto básico, sem necessidade de análise complexa de mercado ou projetos especiais.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por compra direta, modalidade prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- A especificidade do produto, que exige conformidade com padrões analíticos reconhecidos;
- O valor estimado da aquisição, compatível com a dispensa de licitação;
- A necessidade de atendimento imediato à Estação de Tratamento de Água, garantindo a continuidade do monitoramento da qualidade da água distribuída à população.

8.3. Para a contratação, serão observados os seguintes critérios:

- Conformidade técnica do produto, incluindo certificado de análise emitido pelo fabricante ou laboratório credenciado;
- Prazo de entrega compatível com a necessidade de operação da ETA;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

- Preço compatível com o valor de mercado, observando princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A escolha da compra direta como forma de aquisição garante agilidade, segurança técnica e legalidade, assegurando que o serviço público essencial de monitoramento da potabilidade da água não seja interrompido.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da**, Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Odirlei Radoll.**

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;

VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 30 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Dados: 2026.04.30 10:16:43 -03'00'

Jean Carlos Correa da Costa Scharf

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Matrícula 1905/1

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

26-03
Braço do Trombudo
1991